

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 82/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
055/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS EM ESPECIALIZAÇÃO, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

VOLUME ÚNICO

CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA

CONTRATO Nº 111/2022



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000 2

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 93/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	04/04/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 004/2019		
Observações:			

1	12010261-1	12,000	CONS 0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	9.600,0000	115.200,00
Preço Total:					115.200,00

Pato Branco/PR, 04 de Abril de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 82/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 04/04/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 115.600,00

Total Geral: R\$ 115.600,00

Pato Branco/PR, 04 de Abril de 2022

MARIANA
GRAHL:065829459
80

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 82/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 115.600,00
			Total Entidade: R\$ 115.600,00
			Total Entidade: R\$ 115.600,00

Pato Branco / PR, 04 de Abril de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital
por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 050/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

0000008

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE
ESPECIALIDADE/ESPECIALIZAÇÃO**, complementar ao **Convênio COMSUS**
divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do
presente Edital.

Nome: CFL CLINICAS INTEGRADAS LTDA - ME
Telefone: 46 3025-4740 e-mail: leandropeyneau@yahoo.com.br
Endereço Comercial: RUA DR. SILVIO VIDAL, Nº 175
CEP: 85.505-010 Cidade: PATO BRANCO Estado: PR
C.N.P.J: 09.573.662/0001-25 Inscr. Estadual: N/A Inscr. Municipal: 261542
Banco Uniprime Ag: 4401 Conta Corrente n.º 47399-5
Profissional que executará os serviços: LEANDRO PAES LEME PEYNEAU
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 24833

Procedimentos: Item 2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
UROLOGIA

Código	Descrição	Quantidade/Mensal
4030	consultas especializadas urologia	100

*Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços
credenciados: quartas-feiras - 07:00 às 09:00 h*

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s): conims

Pato Branco, 01 de abril de 2022.


LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

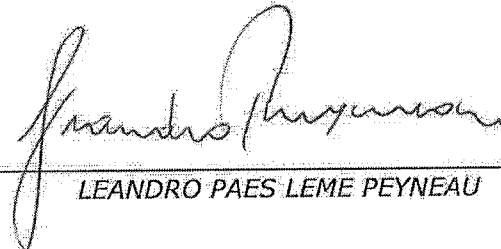
a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 01 de abril de 2022.



LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

000008

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/03/2022

CNES: 5981514 Nome Fantasia: UROVITA CNPJ: 09.573.662/0001-25
 Nome Empresarial: CFL CLINICAS INTEGRADAS S C LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA DR SILVIO VIDAL Número: 175 Complemento: SALA 101
 Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
 CEP: 85505-010 Telefone: (46) 3225-8354 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
 Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LEANDRO PAES LEME PEYNEAU
 Cadastrado em: 05/09/2008 Atualização na base local: 08/03/2022 Última atualização Nacional: 27/03/2022

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBIENTAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

ENDERECO COMPLEMENTAR 1

Logradouro	Número	Complemento	Bairro	Telefone	Fax	E-mail	Município	Uf	Cep
TAPAJOS	152	SALA 102	SALA 102	32248354			PATO BRANCO	PR	85501043

Serviço	Classificação	Tipo
---------	---------------	------

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

NÃO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

019 AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuário de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
3	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	POLICLINICA	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscópio das Vias Urinárias	1	1	SIM
Laparoscópio/Video	1	1	SIM
Microscópio Cirúrgico	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Resíduo
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
AMARILDO ANTONIO BONFANTE	123674325800018		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
ANGELA CRISTINA INACIO	702108708513996		514320	FAXINEIRO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		15	0	0	15
CRISTINE FARIA	705408478220692		252305	SECRETARIA EXECUTIVA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FF PE JA ARAGAO	201552580650004		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU	980016000774538		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU	980016000774538		225285	MEDICO UROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.573.662/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2008
NOME EMPRESARIAL CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UROVITA			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SILVIO VIDAL	NUMERO 175	COMPLEMENTO SALA 101 COND MEDICO SILVIO VIDAL	
CEP 85.505-010	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	MUNICIPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDERECO ELETRONICO ESCRITORIOJOMAR@JOMAR.CNT.BR		TELEFONE (46) 3225-3709	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 10:30:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

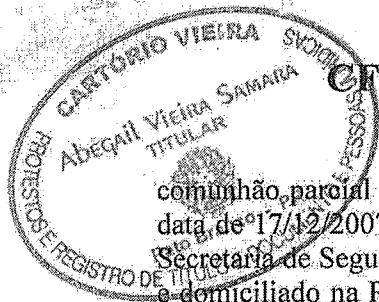
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA **CONTRATO SOCIAL**

CLEVERSON GALVAN, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o n.º 24563, expedido na data de 17/12/2007, portador do CPF n.º 015.926.609-24, RG N.º 2.698.321 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina na data de 22.02.1996, residente e domiciliado na Rua: Itabira, 1950, Centro, CEP: 85.501-290, Pato Branco Paraná.; **FÁBIO FRANZONI**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/10/1972, médico, com registro no CRM/PR 15917 expedido na data de 25/02/1997, portador do CPF 739.859.619-72, RG n.º 4618063-1 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná na data de 20/08/1999 residente e domiciliada na Rua: Iporã, 913, apto 102- centro - CEP 85.504-450, Pato Branco - Paraná.; **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, médica, com registro no CRM/PR sob o n.º 24866 expedido na data de 25/01/2008, portadora do CPF n.º 046.393.337-06, RG n.º 09842677-8 Expedido pelo L.F.P – RJ expedido na data de 24/04/1991, residente e domiciliada na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná.; **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o n.º 24833 expedido na data de 23/01/2008, e portador do CPF n.º 021.475.847-89, RG n.º 06.707.301-5 expedido pelo DIC/RJ na data de 15/12/1999, residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná. Resolvem como de fato resolvidos tem e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade civil que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela lei 8.906/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO: A Sociedade girará sob o nome empresarial de “**CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**” com sede foro na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Centro, CEP: 856505-010, Pato Branco, Paraná.

SEGUNDA – OBJETO SOCIAL - CLÍNICA UROLÓGICA, CLÍNICA NEUROLÓGICA E CLÍNICA NEFROLÓGICA.

A sociedade terá como atividade principal prestação de serviços médicos; com a utilização de aparelhos para realização de cirurgias laparoscópicas e procedimentos endourológicos; (Micro-câmera, Fonte de Luz, Insuflador).

Parágrafo Único – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete aos sócios: **CLEVERSON GALVAN, FÁBIO FRANZONI, FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU E LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, de acordo com suas especialidades.

TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL – O Capital Social será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizados em espécie, representado por 8.000 (oito mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e da seguinte forma: **CLEVERSON GALVAN** – Subscreve e integraliza neste ato 2.000 (duas mil) cotas as quais representam o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do país ; **FÁBIO FRANZONI**– Subscreve e integraliza neste ato 2.000 (duas mil) cotas as quais representam o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do país; **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU** – Subscreve e integraliza neste ato 2.000 (duas mil) cotas as quais representam o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do país e **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU** – Subscreve e integraliza neste ato 2.000 (duas mil) cotas as quais representam o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do país.

Neri L. Cemzi
Advogado - OAB/PR 19.368

CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

Com a presente constituição de sociedade o capital social fica assim distribuído entre os sócios:



Sócio:	Cotas:	Capital: (RS)	%
CLEVERSON GALVAN	2000	2.000,00	25
FÁBIO FRANZONI	2000	2.000,00	25
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU	2000	2.000,00	25
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU	2000	2.000,00	25
TOTAL:	8000	8.000,00	100

QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único – Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada uma no capital social.

QUINTA – ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade caberá a sócio **FÁBIO FRANZONI**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA – PRÓ-LABORE – Pelo serviço que prestar à sociedade a sócio administrador receberá a título de pró-labore, uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até o limite de dedução fiscal prevista pela legislação do imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta de despesas na sociedade.

SÉTIMA – RESULTADOS – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados ou ainda mantidos em reservas para futuras destinações.

OITAVA: DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS E ADMINISTRADOR - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior e designarão administradores quando for o caso.

Nerii L. Cemzi
Advogado - OAB/PR 19.368

00001980

CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL



Parágrafo único: A reunião dos sócios, dar-se-á por convocação de edital exibido em local visível nas dependências da empresa, com prazo mínimo de 08 (oito) dias anteriores a data da reunião, onde todos os sócios deverão estar presentes ou declarar por escrito estar ciente da reunião, local data e ordem do dia.

NONA: PRAZO DE DURAÇÃO – a sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

DÉCIMA: DAS CESSÃO COTAS, DA INCAPACIDADE, DA DISSOLUÇÃO E DA MORTE DOS SÓCIOS – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro: Para validade e eficácia dos instrumentos de alteração de contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato desde que:

- a)- no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios.
- b)- no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentado carta de renúncia.

Parágrafo segundo: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de dissolução os sócios entre si estabelecerão um para ser o liquidante, sendo que este após a liquidação total, partilhará entre os sócios os resultados na proporção da participação de cada uma na sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – a qualquer tempo poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais e as vontades de cada sócio, obedecido a maioria.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, com renúncia expressa de qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida e resolver conflitos oriundos deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão, impedidos de exercer a atividade médica e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

3

Neri L. Cemzi
Advogado - OAB/PR 19.368

000020



CFL - CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

[Signature]
 TAB. NOVAES
 CLEVERSON GALVAN

[Signature]
 TAB. NOVAES
 FÁBIO FRANZONI

[Signature]
 TAB. NOVAES
 FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU

[Signature]
 TAB. NOVAES
 LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

Pato Branco, 13 de Maio de 2008.

Visto do advogado:

[Signature]
 Nerii L. Cemzi
 Advogado - OAB/PR 19.368

TESTEMUNHAS:

[Signature]
 PEDRINHO PAULO MUGNOL
 RG n.º 4.119.383-2

[Signature]
 ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL

L. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
 Rua TAPAJÓS, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
 1990003 - CLEVERSON GALVAN
 9900003 - FÁBIO FRANZONI
 19900401 - FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
 PATO BRANCO, 20 de Maio de 2008

BR004-13228 de 14/07/2001
 SELO
 FUNARPEN

TABELIONATO NOVAES
 OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma por semelhança de:
 Leandro Peysneau

Pato Branco, 20 de Maio de 2008

SELO
 FUNARPEN
 CJA55597

000021&



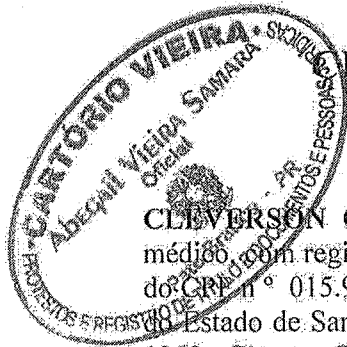
CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO TÍTULOS DOG. DE PESSOAS JURÍDICAS
R. IGUAÇU, 476 - SALA 405/6 - TELEFAX 30461-226/2455 - CEP 85931-270 - PATO BRANCO - PR
TABELA: ABEGAIL VIEIRA SAMARA

Protocolado e Microfilmado sob nº 0043674
Registrado sob nº 0001343 - Livro A
Pato Branco, 23 de maio de 2008
Ivanete Cienly Correa Escrevente

Lei 13.228 de 10/01/2001
SELO REGISTRO DE
FUNDEIÇÃO
TIT E DOC
E PESSOAS
JURÍDICAS
CGY00009

REGISTRO
Comarca de Pato Branco - PR
Ao Cartório de Títulos e Documentos
Registro Nº 81218 Livro Nº 15
Em 20 MAIO 2008
DISTRIBUIDOR
Paulo Veronese
CHJ62261

DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR



CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.573.662/0001-25

CLEVERSON GALVAN, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o n.º 24563, expedido na data de 17/12/2007, portador do CPF n.º 015.926.609-24, RG N.º 2.698.321 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina na data de 22.02.1996, residente e domiciliado na Rua: Itabira, 1950, Centro, CEP: 85.501-290, Pato Branco Paraná.; **FÁBIO FRANZONI**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/10/1972, médico, com registro no CRM/PR 15917 expedido na data de 25/02/1997, portador do CPF 739.859.619-72, RG n.º 4618063-1 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná na data de 20/08/1999 residente e domiciliada na Rua: Ibiporã, 913, apto 102- centro - CEP 85.504-450, Pato Branco - Paraná; **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, médica, com registro no CRM/PR sob o n.º 24866 expedido na data de 25/01/2008, portadora do CPF n.º 046.393.337-06, RG n.º 09842677-8 Expedido pelo I.F.P – RJ expedido na data de 24/04/1991, residente e domiciliada na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná; **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o n.º 24833 expedido na data de 23/01/2008, e portador do CPF n.º 021.475.847-89, RG n.º 06.707.301-5 expedido pelo DIC/RJ na data de 15/12/1999, residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná. Os sócios componentes sociedade civil limitada que gira sob o nome de “**CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**” com sede foro na Rua Dr. Sílvio Vidal, 67, Centro, CEP: 856505-010, Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ 09.573.662/0001-25, com contrato social arquivado no Cartório Vieira registro de Títulos e Documentos em 23 de maio de 2008 sob o nº43.674, resolvem por este instrumento particular da primeira alteração contratual, assim alterar seu contrato social que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela lei 10.406/2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:





PRIMEIRA – CONCORDANCIA DE INGRESSO DE UM SÓCIO: Cleverson Galvan, Fábio Franzoni, Fernanda Aragão Peyneau e Leandro Paes Leme Peyneau, todos concordam com o ingresso de um novo sócio.

O sócio ingressante **ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY**, brasileiro, casado, com regime da comunhão parcial de Bens, médico, com registro no CRM-PR sob nº 25.650 expedido em 18.12.2008, portador carteira de identidade RG nº 1041104348 expedida pela SSP-RS em 24.04.1997 e CPF 938.148.870-34, residente e domiciliado na Rua: Tamoio, 275, Apto 701 Edifício Ouro Preto, centro, Pato Branco Pr – CEP 85.501-070. O sócio ingressante subscreve integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete aos sócios: **ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY, CLEVERSON GALVAN, FÁBIO FRANZONI, FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU E LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, de acordo com suas especialidades.

TERCEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social passa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).


André L. Cemzi
 Advogado - OAB/PR 19.368

00002370

CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.573.662/0001-25



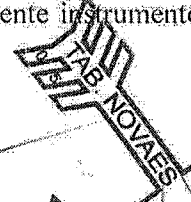
Com a presente alteração contratual de sociedade o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio:	Cotas:	Capital: (RS)	%
ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY	2000	2.000,00	20
CLEVERSON GALVAN	2000	2.000,00	20
FABIO FRANZONI	2000	2.000,00	20
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU	2000	2.000,00	20
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU	2000	2.000,00	20
TOTAL:	10.000	10.000,00	100

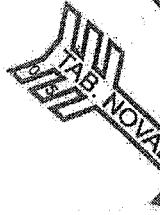
E, por assim estarem justos e contratados, ratificam todas as demais cláusulas do contrato social aqui não alteradas e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



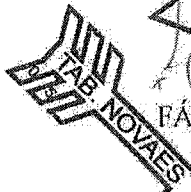
André Beheregaray
ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY



Fabio Franzoni
FABIO FRANZONI



CLEVERSON GALVAN

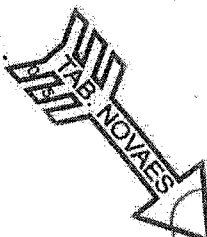


FABIO FRANZONI

Fernanda Aragão Peyneau
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU

Leandro Paes Leme Peyneau
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2009.



Visto do advogado:

Meri L. Cemzi
Advogado - OAB/PR 19.368

TESTEMUNHAS:

Pedrinho Paulo Mugnol
PEDRINHO PAULO MUGNOL
RG n.º 4.119.383-2

Rosimeri Mascarello Mugnol
ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL
RG n.º 8.338.791-2



CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO TITULOS DGC. DE PESSOAS JURIDICAS
R. IGURUÍ 476 - SALA 408/6 - TELEFAX: (048) 325-2453 - CEP: 85501-970 - PATO BRANCO - PR
TABELIA: ABEGAIL VIEIRA SAMARA

Protocolado e Microfilmado sob nº 0045459
Registrado sob nº 0001343/01 Livro A
Pato Branco, 10 de março de 2009
Ivanete Cleir Correa Escrivã

PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
PATO BRANCO
TIT. E DDC
E PESSOAS
JURIDICAS
CPJ 74253

LOCAÇÃO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua TAPAJÓ 140/325-3453

Reconheço a(s) firma(s) de:
[List of names and signatures]

SELO
FUNARPEN

REGISTRO
Comarca de Pato Branco - Pr
Ao Cartório de Títulos e Documentos
Registro Nº 33264 Livro Nº 16
Em 06 MAR. 2009

DISTRIBUIDO
CRAB6282

DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR

CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.573.662/0001-25

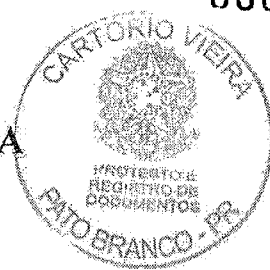


ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY, brasileiro, casado, com regime da comunhão parcial de Bens, médico, com registro no CRM-PR sob nº 25.650 expedido em 18.12.2008, portador carteira de identidade RG nº 1041104348 expedida pela SSP-RS em 24.04.1997 e CPF 938.148.870-34, residente e domiciliado na Rua: Tamoio, 275, Apto 701 Edifício Ouro Preto, centro, Pato Branco Pr – CEP 85.501-070, **CLEVERSON GALVAN**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o nº 24563, expedido na data de 17/12/2007, portador do CPF nº 015.926.609-24, RG N° 2.698.321 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina na data de 22.02.1996, residente e domiciliado na Rua: Itabira, 1950, Centro, CEP: 85.501-290, Pato Branco Paraná.; **FÁBIO FRANZONI**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/10/1972, médico, com registro no CRM/PR 15917 expedido na data de 25/02/1997, portador do CPF 739.859.619-72, RG nº 4618063-1 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná na data de 20/08/1999 residente e domiciliada na Rua: Ibiporã, 913, apto 102- centro - CEP 85.504-450, Pato Branco - Paraná; **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, médica, com registro no CRM/PR sob o nº 24866 expedido na data de 25/01/2008, portadora do CPF nº 046.393.337-06, RG nº 09842677-8 Expedido pelo I.F.P – RJ expedido na data de 24/04/1991, residente e domiciliada na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná; **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o nº. 24833 expedido na data de 23/01/2008, e portador do CPF nº 021.475.847-89, RG nº 06.707.301-5 expedido pelo DIC/RJ na data de 15/12/1999, residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná. Os sócios componentes sociedade civil limitada que gira sob o nome de “**CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**” com sede foro na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Centro, CEP: 856505-010, Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ 09.573.662/0001-25, com contrato social arquivado no Cartório Vieira registro de Títulos e Documentos em 23 de maio de 2008 sob o nº 43.674 e primeira alteração contratual arquivado em 10 de março de 2009 sob o nº 45.459, resolvem por este instrumento particular da segunda alteração contratual, assim alterar seu contrato social que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela lei 10.406/2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – CONCORDANCIA DE INGRESSO DE UM SÓCIO: André Pinto Dias Beheregaray, Cleverson Galvan, Fábio Franzoni, Fernanda Aragão Peyneau e Leandro Paes Leme Peyneau, todos concordam com o ingresso de um novo sócio.

O sócio ingressante **FÁBIO SALES VIEIRA**, brasileiro, casado, com regime da comunhão parcial de Bens, médico, com registro no CRM-PR sob nº 19.540 expedido em 18.12.2008, portador carteira de identidade RG nº 5.174.283-4 expedida pela SSP-PR em 21.01.1997 e CPF 053.688.057-30, residente e domiciliado na Rua: Tamoio, 275, Apto 401 Edifício Ouro Preto, centro, Pato Branco Pr – CEP 85.501-070.

O sócio ingressante subscreve integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ 09.573.662/0001-25


Parágrafo Único – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete aos sócios: **ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY, CLEVERSON GALVAN, FÁBIO FRANZONI, FÁBIO SALES VIEIRA, FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU E LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, de acordo com suas especialidades.


TERCEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social passa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para R\$ 12.000,00 (doze mil reais), representado por 12.000 (doze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).


Com a presente alteração contratual de sociedade o capital social fica assim distribuído entre os sócios:


Sócios	Cotas	Capital R\$	%
ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY	2.000	2.000,00	16,67
CLEVERSON GALVAN	2.000	2.000,00	16,67
FÁBIO FRANZONI	2.000	2.000,00	16,67
FÁBIO SALES VIEIRA	2.000	2.000,00	16,66
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU	2.000	2.000,00	16,66
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU	2.000	2.000,00	16,67
TOTAL	12.000	12.000,00	100


E, por assim estarem justos e contratados, ratificam todas as demais cláusulas do contrato social aqui não alteradas e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

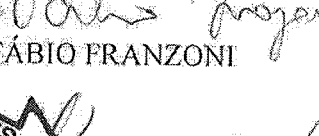

 ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY

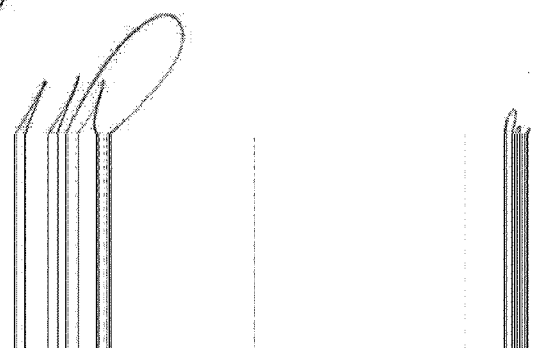

 FÁBIO SALES VIEIRA


 CLEVERSON GALVAN


 FÁBIO FRANZONI


 FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU


 LEANDRO PAES LEME PEYNEAU



[Handwritten signature]

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (49) 3225-1249

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FABIO SALES VIEIRA, 64445C, Pato Branco, PR, 09 de Julho de 2010 - 09:36:50h.

Em Testº da Verdade

EU, ESPEDITO BEVANI JUNIOR
Escrivão Juramentado

Custas: R\$4,68 (VR 2143,63) - Selo: R\$ 0,05

TABELONAT
DE
NOTAS
PATO BRANCO

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
Rua TAPAJOS, 50 - (49) 3225-5455

Reconheço a (s) firma(s) de:

- FABIO FRANZONI
- ANDRE PINTO DIAS BEHEREDARAY
- CLEVERSON GALVAN
- FERNANDA ARAGAO PEYNEAU
- LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

por SEMELHANÇA.

Em testemunho da Verdade,
PATO BRANCO, 09 de Julho de 2010.

JUNIO

SELO
FUNARPEN
TABELONAT
DE
NOTAS
DHLE3058


CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.573.662/0001-25

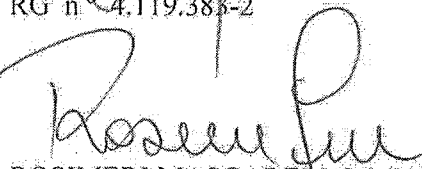


Pato Branco, 25 de Junho de 2010.


Visto do advogado:
Tânia Maria Marinho
OAB/PR 26087

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO PAULO MUGNOL
RG n.º 4.119.383-2


ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL
RG n.º 8.338.791-2

0000298



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Iguazu, nº 478 - 4º andar - 85.601-270 - Fone: (46) 3226-3455 - PATO BRANCO - PR
Abegail Vieira Samara - Oficial

Protocolado e Microfilmado sob nº 0048710
Registrado sob nº 0001343/02 Livro A
Pato Branco, 14 de Julho de 2010.
Ivanete Cleir Correia de Azevedo





000030

CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.573.662/0001-25

ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY, brasileiro, casado, com regime da comunhão parcial de Bens, médico, com registro no CRM-PR sob nº 25.650 expedido em 18.12.2008, portador carteira de identidade RG nº 1041104348 expedida pela SSP-RS em 24.04.1997 e CPF 938.148.870-34, residente e domiciliado na Rua: Tamoio, 275, Apto 701 Edifício Ouro Preto, centro, Pato Branco Pr – CEP 85.501-070, **CLEVERSON GALVAN**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o nº 24563, expedido na data de 17/12/2007, portador do CPF nº 015.926.609-24, RG N° 2.698.321 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina na data de 22.02.1996, residente e domiciliado na Rua: Itabira, 1950, Centro, CEP: 85.501-290, Pato Branco Paraná; **FÁBIO FRANZONI**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/10/1972, médico, com registro no CRM/PR 15917 expedido na data de 25/02/1997, portador do CPF 739.859.619-72, RG nº 4618063-1 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná na data de 20/08/1999 residente e domiciliada na Rua: Ibiporã, 913, apto 102- centro - CEP 85.504-450, Pato Branco - Paraná; **FÁBIO SALES VIEIRA**, brasileiro, casado, com regime da comunhão parcial de Bens, médico, com registro no CRM-PR sob nº 19.540 expedido em 18.12.2008, portador carteira de identidade RG nº 5.174.283-4 expedida pela SSP-PR em 21.01.1997 e CPF 053.688.057-30, residente e domiciliado na Rua: Tamoio, 275, Apto 401 Edifício Ouro Preto, centro, Pato Branco Pr – CEP 85.501-070, **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, médica, com registro no CRM/PR sob o nº 24866 expedido na data de 25/01/2008, portadora do CPF nº 046.393.337-06, RG nº 09842677-8 Expedido pelo I.F.P – RJ expedido na data de 24/04/1991, residente e domiciliada na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná; **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o nº. 24833 expedido na data de 23/01/2008, e portador do CPF nº 021.475.847-89, RG nº 06.707.301-5 expedido pelo DIC/RJ na data de 15/12/1999, residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná. Os sócios componentes sociedade civil limitada que gira sob o nome de “**CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**” com sede foro na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Centro, CEP: 856505-010, Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ 09.573.662/0001-25, com contrato social arquivado no Cartório Vieira registro de Títulos e Documentos em 23 de maio de 2008 sob o nº 43.674 e primeira alteração contratual arquivado em 10 de março de 2009 sob o nº 45.459 e segunda alteração contratual arquivado em 14 de julho de 2010 sob o nº 0048710, resolvem por este instrumento particular da terceira alteração contratual, assim alterar seu contrato social que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela lei 10.406/2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – CONCORDANCIA DE INGRESSO DE UM SÓCIO: André Pinto Dias Beheregaray, Cleverson Galvan, Fábio Franzoni, Fábio Sales Vieira, Fernanda Aragão Peyneau e Leandro Paes Leme Peyneau, todos concordam com o ingresso de um novo sócio. O sócio ingressante **FELIPE BREOWICZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.08.1983 na cidade de São Lourenço - D^o Oeste estado de Santa Catarina, médico, com registro no CRM-PR sob nº 24.607 expedido em 26.12.2007, portador carteira de identidade RG nº 3.832.5005

CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.573.662/0001-25



expedida pela SSP-PR em 11.09.1995 e CPF 045.469.409-12, residente e domiciliado na Rua: Venezuela, 140, Jardim das Américas, Pato Branco Pr – CEP 85.501-050.

O sócio ingressante subscreve integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete aos sócios: **ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY, CLEVERSON GALVAN, FÁBIO FRANZONI, FÁBIO SALES VIEIRA, FELIPE BREOWICZ, FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU E LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, de acordo com suas especialidades.

TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios **FÁBIO FRANZONI** e ou **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, com poderes e atribuições individualmente de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

QUARTA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social passa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), representado por 14.000 (quatorze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

Com a presente alteração contratual de sociedade o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital R\$	%
ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY	2.000	2.000,00	14,28
CLEVERSON GALVAN	2.000	2.000,00	14,28
FÁBIO FRANZONI	2.000	2.000,00	14,30
FÁBIO SALES VIEIRA	2.000	2.000,00	14,30
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU	2.000	2.000,00	14,28
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU	2.000	2.000,00	14,28
FELIPE BREOWICZ	2.000	2.000,00	14,28
TOTAL	14.000	14.000,00	100,00

E, por assim estarem justos e contratados, ratificam todas as demais cláusulas do contrato social aqui não alteradas e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

2

CFL - CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.573.662/0001-25



TAB. NOVAES

André Beheregaray
ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY

OFICIO NOTAS
Fábio Sales Vieira
FÁBIO SALES VIEIRA

TAB. NOVAES

CLEVERSON GALVAN

TAB. NOVAES

Fábio Franzoni
FABIO FRANZONI

TAB. NOVAES

Fernanda Aragão Peyneau
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU

TAB. NOVAES

Leandro Paes Leme Peyneau
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

TAB. NOVAES

Felipe Breowicz
FELIPE BREOWICZ

Pato Branco, 16 de Junho de 2011.

TAB. NOVAES
Nerti L. Cemzi

Visto do advogado:
Nerti L. Cemzi
Advogado - OAB/PR 19.368

TESTEMUNHAS:

Pedrinho Paulo Mugnol
PEDRINHO PAULO MUGNOL
RG n° 4.119.383-2
Rosimeri Mascarello Mugnol
ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL
RG n° 8.338.791-2

OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
Rua TUPACATI, 50 - (46) 3222-1111
Recebeu a(s) firma(s) de:
ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY
CLEVERSON GALVAN
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU
FELIPE BREOWICZ
NERTI LUIZ CEMZI
por SEMELHANÇA.
Em testemunha do veracidade
PATO BRANCO, 16 de Junho de 2011.



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Iguaçu, nº 476 - 4º andar - 85.501-270 - Fone: (46) 3225-2455 - PATO BRANCO - PR
Abegail Vieira Samara - Oficial

Protocolado e Microfilmado sob nº 0050901
Registrado sob nº 0001343/03 - Livro A
Pato Branco, 17 de Junho de 2011.
Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente



CARTORIO VIEIRA
Conforme a Lei 13.228
o Selo foi inserido na
1ª via deste documento.

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1245

Reconhecido por SEMELHANÇA de assinatura de FABIO SALES
VIEIRA, 531475 - Pato Branco - PR, 16 de Junho de 2011
16:27:58h

Em Teste Público e Juramentada
Custos: R\$ 10,00 (R\$ 43,00) - Selo: R\$ 0,47

2.º Ofício NOTAS
DTU 10547
Pato Branco

0000348

CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.573.662/0001-25



ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY, brasileiro, casado, com regime da comunhão parcial de Bens, médico, com registro no CRM-PR sob nº 25.650 expedido em 18.12.2008, portador carteira de identidade RG nº 1041104348 expedida pela SSP-RS em 24.04.1997 e CPF 938.148.870-34, residente e domiciliado na Rua: Tamoio, 275, Apto 701 Edifício Ouro Preto, centro, Pato Branco Pr – CEP 85.501-070, **CLEVERSON GALVAN**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o nº 24563, expedido na data de 17/12/2007, portador do CPF nº 015.926.609-24, RG N ° 2.698.321 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina na data de 22.02.1996, residente e domiciliado na Rua: Itabira, 1950, Centro, CEP: 85.501-290, Pato Branco Paraná.; **FÁBIO FRANZONI**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/10/1972, médico, com registro no CRM/PR 15917 expedido na data de 25/02/1997, portador do CPF 739.859.619-72, RG nº 4618063-1 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná na data de 20/08/1999 residente e domiciliada na Rua: Ibiporã, 913, apto 102- centro - CEP 85.504-450, Pato Branco - Paraná; **FÁBIO SALES VIEIRA**, brasileiro, casado, com regime da comunhão parcial de Bens, médico, com registro no CRM-PR sob nº 19.540 expedido em 18.12.2008, portador carteira de identidade RG nº 5.174.283-4 expedida pela SSP-PR em 21.01.1997 e CPF 053.688.057-30, residente e domiciliado na Rua: Tamoio, 275, Apto 401 Edifício Ouro Preto, centro, Pato Branco Pr – CEP 85.501-070. **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, médica, com registro no CRM/PR sob o nº 24866 expedido na data de 25/01/2008, portadora do CPF nº 046.393.337-06, RG nº 09842677-8 Expedido pelo I.F.P – RJ expedido na data de 24/04/1991, residente e domiciliada na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná; **FELIPE BREOWICZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.08.1983 na cidade de São Lourenço D' Oeste estado de Santa Catarina, médico, com registro no CRM-PR sob nº 24.607 expedido em 26.12.2007, portador carteira de identidade RG nº 3.832.5005 expedida pela SSP-PR em 11.09.1995 e CPF 045.469.409-12, residente e domiciliado na Rua: Venezuela, 140, Jardim das Américas, Pato Branco Pr – CEP 85.501-050; **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob o nº: 24833 expedido na data de 23/01/2008, e portador do CPF nº 021.475.847-89, RG nº 06.707.301-5 expedido pelo DIC/RJ na data de 15/12/1999, residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 276, Menino Deus, CEP: 85.502-060, Pato Branco, Paraná. Os sócios componentes sociedade civil limitada que gira sob o nome de "CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA" com sede foro na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Centro, CEP: 856505-010, Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ 09.573.662/0001-25, com contrato social arquivado no Cartório Vieira registro de Títulos e Documentos em 23 de maio de 2008 sob o nº 43.674 primeira alteração contratual arquivado em 10 de março de 2009 sob o nº 45.459 segunda alteração contratual arquivado em 14 de julho de 2010 sob o nº 0048710 terceira alteração contratual arquivado em 17 de junho de 2011 sob o nº 0050901, resolvem por este instrumento particular da quarta alteração contratual, assim alterar seu contrato social que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela lei 10.406/2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.573.662/0001-25



PRIMEIRA – MUDANÇA DE ENDEREÇO: passar a ser no CONDOMÍNIO CENTRO MÉDICO DR SILVIO VIDAL, na Rua: Dr Silvío Vidal, 175, sala 101 lote nº 04 (quatro) da quadra nº 24 (vinte e quatro), na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná. CEP – 85.505-010.

Parágrafo único – O nome Fantasia passar ser **“UROVITA”**.

SEGUNDA – OBJETO SOCIAL – CLÍNICA MÉDICA, NEFROLOGIA, CIRÚRGICA E UROLOGICA.

A Sociedade terá como atividade principal prestação de serviços médicos: com a utilização de aparelhos para realização de cirurgias laparoscópicas e procedimentos endourológicos; (Micro-câmera, fonte de Luz, Insuflador).

TERCEIRA – CONCORDÂNCIA DE VENDAS COTAS: André Pinto Dias Beheregaray, Cleverson Galvan, Fábio Franzoni, Fábio Sales Vieira, Felipe Breowicz, Fernanda Aragão Peyneau e Leandro Paes Leme Peyneau, todos concordam em vender as cotas e a Sociedade para os sócios: Leandro Paes Leme Peyneau e a sócia Fernanda Aragão Peyneau, sendo assim: **A sócia Fernanda Aragão Peyneau** compra as cotas do sócio André Pinto Dias Beheregaray no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 2.000 cotas e as cotas de Cleverson Galvan no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 2.000 cotas, pagas neste ato em moeda corrente do País; e **o sócio Leandro Paes Leme Peyneau** compra as cotas do sócio Fábio Franzoni no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 2.000, e as cotas do sócio Fábio Sales Vieira no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 2.000 cotas e do sócio Felipe Breowicz no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 2.000 cotas, pagas neste ato em moeda corrente do país. O sócio Leandro Paes Leme Peyneau vende e transfere parte de suas cotas, 2.000 cotas no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a sócia Fernanda Aragão Peyneau, pagas neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete aos sócios: **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU E LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, de acordo com suas especialidades.

QUARTA - TRANSFERÊNCIA E QUITAÇÃO DAS COTAS:

Os sócios: André Pinto Dias Beheregaray, Cleverson Galvan, Fábio Franzoni, Fábio Sales Vieira e Felipe Breowicz, transferem neste ato por totalidade suas cotas de capital e a quitação das mesmas.

QUINTA - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, com poderes e atribuições individualmente de administrar os negócios sociais, bancos e prestações de serviços, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA – CAPITAL SOCIAL – O Capital Social de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), representado por 14.000 (quatorze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

Handwritten signatures of the parties involved in the contract, including the partners and the company representative.



CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.573.662/0001-25








Com a presente alteração contratual de sociedade o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital R\$	%
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU	7.000	7.000,00	50,00
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU	7.000	7.000,00	50,00
TOTAL	14.000	14.000,00	100,00

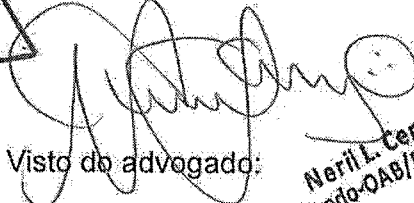
SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e suas alterações contratuais.

OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por assim estarem justos e contratados, ratificam todas as demais cláusulas do contrato social aqui não alteradas e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

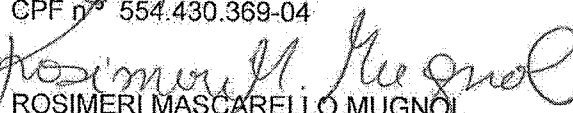

 ANDRÉ PINTO DIAS BEHEREGARAY

 FÁBIO SALES VIEIRA

 EVERSON GALVAN

 FÁBIO FRANZONI

 FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU

 LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

 FELIPE BREOWICZ

Pato Branco, 08 de Setembro de 2014.

Visto do advogado:

Neril L. Cenzi
Advogado-OAB/PR 19.368

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO PAULO MUGNOL
CPF nº 554.430.369-04


ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL
CPF nº 582.814.369-72

0000378

Cartório Vieira | Oficial: AGERAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: MARLENE SAMARA
 Rua Tapajós, 50 - 4º andar - CEP: 85501-020 - Pato Branco, PR
 Fone: (41) 3225-2465 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	160,14
Funrejus	0,47
Distribuidor	6,25
Funarpen	0,75
Microfilme	6,87
Total	174,48
RS	VRC
VRC	1.020,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
 N°: 0059844
 Registrado sob n° 0001343/04 - Livro A
 Pato Branco - PR - 10 de setembro de 2014.

Zaqueu Barista de Oliveira
 Escrevente

Selo Digital - ec@w.gov.br - kdglp - Controle: gadw.slw
 Consulte em: <http://www.funarpen.com.br>



1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO - PR
 Rua TAPAJÓS, 50 - (41) 3225-2465

Reconheço a(s) firma(s) de:

- [BOM 16-21] LEANDRO PAES LEITE PEYNEAU.....
- [BOM 16-11] ANDRÉ PINTO DIAS BENEDEGARAY.....
- [BOM 16-11] PATRÍCIO SALES VIEIRA.....
- [BOM 16-11] CLEVERSON GALVAN.....
- [BOM 16-11] FÁBIO FRANZONI.....
- [BOM 16-01] FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU.....
- [BOM 13-17] FELIPE BROWICZ.....
- [BOM 16-11] NERI LUIZ IGENZI.....

por SEMELHANÇA. ch

Em testemunho da verdade,
 Pato Branco, 10 de Setembro de 2014

Cristiane Golinski
 CRISTIANE GOLINSKI
 CG

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 INT: 2406 - 3.187 - 0468 - 11271 - 9740
 Consulte em: www.funarpen.com.br

0000388



CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA

CNPJ 09.573.662/0001-25

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

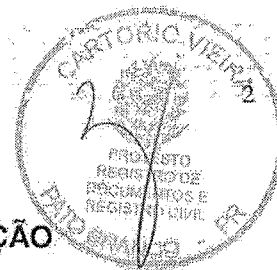
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, com registro no CRM/PR sob nº 24866 expedido na data de 25/01/2008, portadora do CPF nº 046.393.337-06, RG nº 09842677-8 expedido pelo I.F.P./RJ em 24/04/1991, nascida em 08 de Janeiro de 1974, na cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na rua Pedro Lora, nº 276, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-060, e **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob nº 24833 expedido na data de 23/01/2008 e portador do CPF nº 021.475.847-89, RG nº 06.707.301-5 expedido pelo DIC/RJ em 15/12/1999, nascido em 30 de Dezembro de 1976, na cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na rua Pedro Lora, nº 276, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-060. Os sócios componentes sociedade civil limitada que gira sob o nome de CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA, com sede na Rua: Dr. Silvio Vidal, nº 175, sala 101, no lote nº 04(quatro) da quadra nº 24(vinte e quatro), no Condomínio Centro Médico DR. Silvio Vidal, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.505-010, com seu contrato social devidamente arquivado sob nº 43.674 na data de 23 de Maio de 2008, no Registro de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas - Cartório Vieira, e Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 45.459 em 10 de Março de 2009, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 0048710 em 14 de Julho de 2010, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 0050901 em 17 de Junho de 2011, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 0059844 em 10 de Setembro de 2014 inscrita no **CNPJ sob nº 09.573.662/0001-25**, resolvem por meio deste instrumento alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que é civil registrada pelo código civil, e atualizada pelo novo código como sociedade simples pela Lei 10.406/2002,

0000399

CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA.

CNPJ 09.573.662/0001-25

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

pelos art. 997 a 1051, com fins lucrativos, transforma-se em sociedade empresarial limitada, regida pela Lei 10.406/2002, art.1052 a 1087.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA: A denominação social que era **CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA**, passará a ser **CFL CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA**, sem solução de continuidade assumindo integralmente o Ativo e o Passivo da Sucedida.

CLÁUSULA QUARTA: Vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CFL CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA

CNPJ 09.573.662/0001-25

FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, com registro no CRM/PR sob nº 24866 expedido na data de 25/01/2008, portadora do CPF nº 046.393.337-06, RG nº 09842677-8 expedido pelo I.F.P./RJ em 24/04/1991, nascida em 08 de Janeiro de 1974, na cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na rua Pedro Lora, nº 276, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-060, e **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, com registro no CRM/PR sob nº 24833 expedido na data de 23/01/2008 e portador do CPF nº 021.475.847-89, RG nº 06.707.301-5 expedido pelo DIC/RJ em 15/12/1999, nascido em 30 de Dezembro de

CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA

CNPJ 09.573.662/0001-25



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1976, na cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na rua Pedro Lora, nº 276, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-060. Os sócios componentes sociedade civil limitada que gira sob o nome de **CFL CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua: Dr. Silvio Vidal, nº 175, sala 101, no lote nº 04(quatro) da quadra nº 24(vinte e quatro), no Condomínio Centro Médico DR. Silvio Vidal, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.505-010, com seu contrato social devidamente arquivado sob nº 43.674 na data de 23 de Maio de 2008, no Registro de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas - Cartório Vieira, e Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 45.459 em 10 de Março de 2009, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 0048710 em 14 de Julho de 2010, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 0050901 em 17 de Junho de 2011, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 0059844 em 10 de Setembro de 2014 inscrita no **CNPJ** sob nº **09.573.662/0001-25**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO -A sociedade girará sob a denominação social de **CFL CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA** e tem sede na Rua: Dr. Silvio Vidal, nº 175, sala 101, no lote nº 04(quatro) da quadra nº 24(vinte e quatro), no Condomínio Centro Médico DR. Silvio Vidal, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.505-010.

Parágrafo único: o nome fantasia é "UROVITA".

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL - CLÍNICA MÉDICA, NEFROLÓGIA, CIRÚRGICA E UROLÓGICA. Prestação de serviços médicos: com a utilização de aparelhos para realização de cirurgias laparoscópicas e procedimentos endourológicos (Micro-câmera, fonte de luz, insuflador).

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete aos sócios: **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU** e **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, de acordo com suas especialidades.

CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA

CNPJ 09.573.662/0001-25



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), dividido em 14.000 (quatorze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas, no ato da constituição, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
Fernanda Aragão Peyneau	7.000	R\$ 7.000,00	50%
Leandro Paes Leme Peyneau	7.000	R\$ 7.000,00	50%
TOTAL	14.000	R\$ 14.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – Além da sociedade, cada um dos sócios, responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada uma no capital social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade cabe ao sócio **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, com poderes e atribuições individualmente de administrar os negócios sociais, bancos e prestações de serviços, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: PRÓ-LABORE: Pelo serviço que prestar à sociedade o sócio administrador receberá a título de pró-labore, uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até o limite de dedução fiscal prevista pela legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta de despesas na sociedade.

000042



CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA

CNPJ 09.573.662/0001-25

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou ainda mantidos em reservas para futuras destinações.

CLÁUSULA OITAVA: DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: A reunião de sócios, dar-se-á por convocação de edital exibido em local visível nas dependências da empresa, com prazo mínimo de 08(oito) dia anteriores a data da reunião, onde todos os sócios deverão estar presentes ou declarar por escrito estar ciente da reunião, local data e ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Maio de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CESSÃO COTAS, DA INCAPACIDADE, DA DISSOLUÇÃO E DA MORTE DOS SÓCIOS - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro: Para validade e eficácia dos instrumentos de alteração de contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato desde que: a) No caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios. b) No caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentado carta de renúncia.

Parágrafo segundo: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo

[Handwritten signatures and initials]

CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA

CNPJ 09.573.662/0001-25



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de dissolução os sócios entre si estabelecerão um para ser o liquidante, sendo que este após a liquidação total, partilhará entre os sócios os resultados na proporção da participação de cada um na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – A qualquer tempo poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais e as vontades de cada sócio, obedecido a maioria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, com renúncia expressa de qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvida e resolver conflitos oriundos deste contrato.

Parágrafo primeiro: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade médica e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

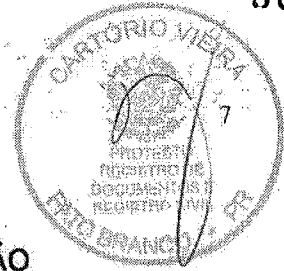
Parágrafo segundo: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

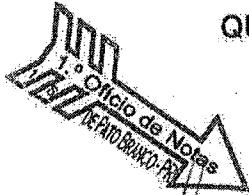
Pato Branco, 30 de agosto de 2016.

CFL – CLÍNICAS INTEGRADAS S/C LTDA

CNPJ 09.573.662/0001-25



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Leandro Paes Leme Peyneau
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU
SÓCIO ADMINISTRADOR

Fernanda Aragão Peyneau
FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU
SÓCIA

Testemunhas:

Erenita Sganzerla
ERENITA SGANZERLA
RG. Nº. 1.588.494 SSP-PR
CPF nº 589.414.609.72

Diana de Moraes Sganzerla
DIANA DE MORAES SGANZERLA
RG. Nº. 4.789.119-1 SSP-PR
CPF nº 624.217.789-72

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2016
SOB NUMERO: 20166857505
Protocolo: 16/685750-5, DE 04/10/2016

Empresa: 41 2 08088818
CFL CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS
LTDA

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2016
SOB NUMERO: 41208088818
Protocolo: 16/685750-5, DE 04/10/2016

CFL CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS
LTDA

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Arlei Vitorio Rogenski
ARLEI VITORIO ROGENSKI
ADVOGADO
OAB/PR 37845

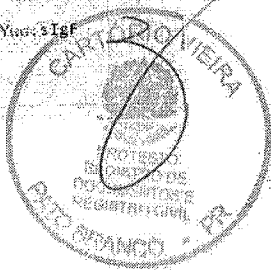
Cartório Vieira Rua Tapajós, 152 - 4ª andar - CEP: 85301-045 - Pató Branco/PR
Fone: (48) 3229-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	156,64
Funções	7,36
Funções	1,10
Distribuidor	8,21
Microfilme	0,84
Total	R\$ 202,84
VRC	1.320,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0065678
Registrado sob nº 0001343/06 - Livro A
Pató Branco-PR, 20 de setembro de 2016.

Zaqueu Batista de Oliveira
Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente

Selo Digital: Hyaex.G00oa.pYPLp. Controle: HnYnd:sIgf
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



1234567890
1234567890
1234567890
1234567890
1234567890
1234567890
1234567890
1234567890



L. OFICIO DE NOTAS DE PADO BRANCO-PR
 Rua Iapalios,50-(46)3225-3455

Reconheço a(s) firma(s) de:
 (CPF: 000000000-00) - LANDRO PAES LEME PEYNEAU...
 (CPF: 000000000-00) - FERNANDA ARAGAO PEYNEAU...
 pela firma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade:
 PADO BRANCO, 05 de Setembro de 2016.


 JANE SALETE DINDEL
 TSO

FUNARPEV - SELLO DIGITAL
 INI:ed27 . y7XK8 . SmEe0 - yVUUL . NCHRV
 Consulte em: www.funarpev.com.br

1234567890
1234567890
1234567890

CFL - CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.573.662/0001-25 - NIRE 41208088818

FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascida em 08 de janeiro de 1.974, residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 276, Bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco, Paraná CEP 85.502-060, portador da cédula de identidade CRM - PR nº 24.866 expedida em 25 de janeiro de 2.008 RG 09842677-8-SSP-RJ expedida em 24 de abril de 1.991 e do CPF 046.393.337-06

LEANDRO PAES LEME PEYNEAU, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascido em 30 de dezembro de 1.976, residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 276, Bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco, Paraná CEP 85.502-060, portador da cédula de identidade CRM - PR nº 24.833 expedida em 23 de janeiro de 2.008, RG 06.707-301-5-SSP-RJ expedida em 15 de dezembro de 1999 e do CPF 021.475.847-89, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de CFL - CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA - ME, com sede e foro na rua Dr. Silvio Vidal, 175, centro, sala 101, no lote 04 da quadra 24, no Condomínio Médico Sr. Silvio Vidal na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-010 com seu contrato social arquivado sob nº 412.2088818 por despacho em sessão de 07 de outubro de 2.016, resolvem de comum acordo modificar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª - Altera-se o endereço dos sócios FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU e LEANDRO PAES LEME PEYNEAU da Rua Pedro Lora, 276, Bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco, Paraná, para a Rua Prudêncio Alves de Oliveira, 11, casa, Bairro Cadorin, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-590

2ª - Altera-se o endereço da sociedade da Rua Silvio Vidal, 175, centro, sala 101, no lote 04 da quadra 24, no condomínio Médico Silvio Vidal, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-010 para a Rua Silvio Vidal, 175, Bairro La Salle, sala 101, no condomínio Médico Silvio Vidal, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-010



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:24 SOB Nº 20183447700.
PROTOCOLO: 183447700 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803223884. NIRE: 41208088818.
CFL CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA- ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CFL - CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.573.662/0001-25 - NIRE 41208088818

3ª - A administração da sociedade que era exercida individualmente pelo sócio LEANDRO PAES LEME PEYNEAU, passa a ser exercida individualmente pela sócia FERNANDA ARAGÃO PAYNEAU, com poderes de administrar os negócios sociais, bancos e prestações de serviços vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a atividade médica e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

5ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas de seu contrato social e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

É, por assim estarem justos e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em uma única via.

Pato Branco, 27 de julho de 2018

FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU LEANDRO PAES LEME PEYNEAU



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:24 SOB Nº 20183447700.
PROTOCOLO: 183447700 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803223884. NIRE: 41208088818.
CFL CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA- ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000048

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.557.428-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.557.428-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/2012

NOME: **FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU**

FILIAÇÃO: GUY MARSYL DA COSTA ARAGÃO
ROSA MARIA DO CARMO ARAGÃO

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO: 08/01/1974

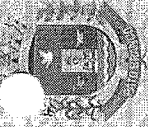
DOC. ORIGEM: COMARCA-RIO DE JANEIRO/RJ, 4 OFÍCIO
C.DAS-26701, LIVRO-275B, FOLHA-61

CPF: 048.393.337-06

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 134.1/94, de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CFL CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA ME
C.N.P.J.: 09.573.662/0001-25
ENDEREÇO: RUA SILVIO VIDAL, DOUTOR 175 SALA 101
BAIRRO: LA SALLE
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES,
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS e
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
ÁREA CONSTRUIDA: 100 m²

C.N.A.E.:
PRINCIPAL: 200403 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
SECUNDÁRIO: 532590 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
SECUNDÁRIO: 532591 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRO PAES LEME PEYNEAU
DATA DE VISTORIA: 19/01/2022
DATA DE VENCIMENTO: 19/01/2023
GRAU DE RISCO: RISCO 2

Nº REG CONSELHO: 24833 / CRM / PR
Nº DE LICENÇA: 154

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

Maria A. Veigas
Enfermeira
CCREB/PZ 149.008

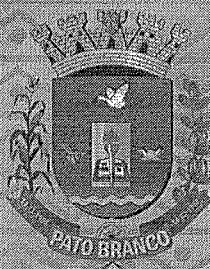
Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe de Vigilância Sanitária
Boletim 016/2014

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720

000049



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: CEL - CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA - ME	
ENDEREÇO: RUA SILVIO VIDAL 175 SALA 101 (Localização atividade)	
ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	
CNPJ/CPF: 09.573.662/0001-25	AREA ÚTIL: 100,00
ALVARÁ: 287/2008	PROCESSO Nº: 261542
DATA EXPEDIÇÃO: 12/06/2008	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2615420

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Diretor do Dpto. Adm. e Financeiro
Secretaria de Administração e Finanças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.573.662/0001-25
Certidão n°: 10111656/2022
Expedição: 30/03/2022, às 11:00:47
Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.573.662/0001-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.573.662/0001-25

Razão Social: CFL CLINICAS INTEGRADAS S C LTDA

Endereço: RUA DR SILVIO VIDAL 67 EDIF HOSP SAO LUCAS / CENTRO / PATO
BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2022 a 18/04/2022

Certificação Número: 2022032000592066089400

Informação obtida em 30/03/2022 10:51:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 09.573.662/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:52 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **0DED.0DA9.F2E9.2A6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

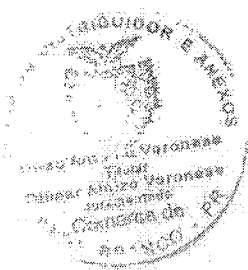
CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA

CNPJ 09.573.662/0001-25, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 30 de Março de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

000055

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trêvo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA

CNPJ 09.573.662/0001-25, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Março de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000056

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026435555-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.573.662/0001-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00005



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 9573662000125
NOME.....: CFL - CLINICASMEDICAS INTEGRADAS LTDA - ME
CNPJ/CPF...: 09.573.662/0001-25
ENDEREÇO...: SILVIO VIDAL , 175 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85505010
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

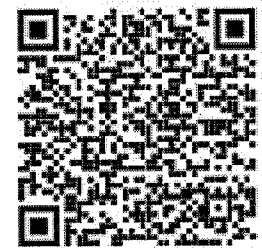
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 30/03/2022.
Válida até: 28/06/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0024384
Código de autenticidade da certidão: 44350253044350



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 30 de Março de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000058

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 09.573.662/0001-25
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.266.333,11	R\$ 1.121.220,96
CIRCULANTE		R\$ 628.851,70	R\$ 483.739,55
DISPONÍVEL		R\$ 563.439,63	R\$ 417.379,50
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 294.834,99	R\$ 72.677,14
Caixa		R\$ 294.834,99	R\$ 72.677,14
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 47.547,64	R\$ 123.645,36
Banco do Brasil S/A		R\$ 16.007,38	R\$ 57.690,74
Uniprime		R\$ 31.540,26	R\$ 65.954,62
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 221.057,00	R\$ 221.057,00
Uniprime		R\$ 221.057,00	R\$ 221.057,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 65.412,07	R\$ 66.360,05
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 1.085,05	R\$ 1.998,75
Adiantamentos de Férias		R\$ 1.085,05	R\$ 1.998,75
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 64.327,02	R\$ 64.361,30
IRRF a Recuperar		R\$ 53.054,00	R\$ 53.088,28
CSLL a Recuperar		R\$ 11.273,02	R\$ 11.273,02
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 634.267,36	R\$ 634.267,36
OUTROS CREDITOS		R\$ 634.267,36	R\$ 634.267,36
IMOBILIZADO		R\$ 634.267,36	R\$ 634.267,36
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 986.732,62	R\$ 986.732,62
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 789.232,62	R\$ 789.232,62
Veículos		R\$ 197.500,00	R\$ 197.500,00
(-) (-) DEPR/AMORT/EXAU ACUM		R\$ (352.465,26)	R\$ (352.465,26)
(-) (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (313.071,44)	R\$ (313.071,44)
(-) (-) Deprec. Veículos		R\$ (39.393,82)	R\$ (39.393,82)
PERMANENTE		R\$ 3.214,05	R\$ 3.214,05
INVESTIMENTOS		R\$ 3.214,05	R\$ 3.214,05
PARTIC. POR INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 3.214,05	R\$ 3.214,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.4E.EB.B5.59.4D.5F.FA.50.CD.BC.C9.C1.FF.15.E0.08.05.5C.6C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

000059

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 09.573.662/0001-25
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

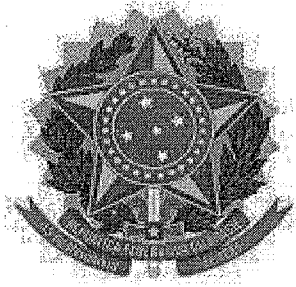
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ações/Cota Capital		R\$ 3.214,05	R\$ 3.214,05
PASSIVO		R\$ 1.266.333,11	R\$ 1.121.220,96
CIRCULANTE		R\$ 8.689,58	R\$ 7.025,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.391,43	R\$ 2.033,42
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 3.391,43	R\$ 2.033,42
IRPJ a Recolher		R\$ 490,37	R\$ 0,00
ISS a Recolher		R\$ 840,80	R\$ 517,21
COFINS a Recolher		R\$ 528,89	R\$ 724,10
CSLL a Recolher		R\$ 1.416,79	R\$ 635,22
PIS a Recolher		R\$ 114,58	R\$ 156,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 5.298,15	R\$ 4.992,23
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.569,37	R\$ 2.206,08
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 2.569,37	R\$ 2.206,08
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.728,78	R\$ 2.786,15
IRRF - Folha a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,35
INSS a Recolher		R\$ 2.073,97	R\$ 2.107,14
FGTS a Recolher		R\$ 654,81	R\$ 678,66
NÃO CIRCULANTE		R\$ 20.233,29	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 20.233,29	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 20.233,29	R\$ 0,00
Conseg Administradora De Consorcios S.A Grupo 5025		R\$ 20.233,29	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.237.410,24	R\$ 1.114.195,31
CAPITAL SOCIAL		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Capital Social		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
RESERVAS		R\$ 971.752,94	R\$ 971.752,94
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 971.752,94	R\$ 971.752,94
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 971.752,94	R\$ 971.752,94
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 251.657,30	R\$ 128.442,37
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 251.657,30	R\$ 128.442,37
Lucros Acumulados		R\$ 251.657,30	R\$ 128.442,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.4E.EB.B5.59.4D.5F.FA.50.CD.BC.C9.C1.FF.15.E0.08.05.5C.6C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o n.º. **24833** desde **23/01/2008**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 30/06/2022.

Chave de validação [1b33230b7183b38667cdfec6a47b2e9d63039c32](#)

Emitida eletronicamente via internet em **30/03/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ****CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM 3432	CNPJ 09.573.662/0001-25	Inscrição 21/10/2008	Validade 21/10/2022
Razão Social CFL- CLINICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA - ME		Nome Fantasia UROVITA	
Endereço R SÍLVIO VIDAL - CENTRO / LA SALLE, 175, SL 101		Município / UF PATO BRANCO / PR	CEP 85505-010
Responsável 24866 - FERNANDA ARAGÃO PEYNEAU		Classificação CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO III	

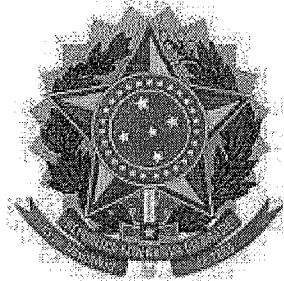
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 21/10/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 8d2952c5ca815940ef09b09b4d9c86a93f8748ce

Emitida eletronicamente via internet em 26/10/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



0000628

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU - CRM-PR 24833** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CIRURGIA GERAL	Cirurgia Videolaparoscópica	701	02/07/2008
UROLOGIA	Não Informada	15292	11/02/2008
CIRURGIA GERAL	Não Informada	21410	02/07/2008

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [0270331b0dba2f9be5828792fc99f6c9f67526a7](https://www.crmpr.org.br/validacao/0270331b0dba2f9be5828792fc99f6c9f67526a7)

Emitida eletronicamente via internet em **30/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000063



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em

vista a conclusão do Curso de Medicina

em dezembro de 2001, confere o título de Médico

a **Leandro Paes Leme Payneau**

identidade 06707301-5 - DIC/RJ

natural de Rio de Janeiro

nacionalidade brasileira

nascido a 30 de dezembro de 1976

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2001

Cassia Mota
DIRETOR

Leandro Payneau
DIPLOMADO

Luiz Freire
REITOR

Curso de Medicina
Reconhecido pelo Decreto n° 5166
D. O. 15/02/1940

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUB-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

DIPLOMA registrado sob o n° = 005240 =
no livro M-06 fls. 183 em 14/12/2001
nos termos do Art. 48, da Lei n° 9.394/96, de 20/12/96.

Processo n° 0375510
Em, 17 de dezembro de 2001
Barbara Valéria Almeida de Oliveira
Barbara Valéria Meneses de Oliveira - matr. 32.731-9
Chefe do Serviço de Diploma
Cândia Maria
Visto:

Ordina. M.ª Cleto Ferrite
Dept. de Orient. Sup. Pedagógicas SR-1/UEM
DIRETORA - Matr. 03351-2

Nilcéa Freire
Reitora

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO EST. RIO DE JANEIRO
DIPLOMA REGISTRADO A R.
de livro n.º 190
de série com a Lei. n.º 3.268 de 30
de Setembro de 1957.
Rio, 13 de 12 de 2001
Geanine Jaine
Chefe Sctor de Registrros

Regina L. R. Vianna
Chefe de Finanças Fiscais

CRM/RJ
Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Registro de Diploma
Nesta data, o presente diploma do Dr(a) LEANDRO FAZES LEVE PEYNEAU foi registrado sob o número 24523.
PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 9.268 de 30 de setembro de 1957.
Curitiba, 15/02/2008
Dr. Gerson Zafalon Martins
Presidente

00005489

CRMPR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,
certifica que registrou no livro n.º 31, sob o n.º 15292, a qualificação do
médico

DR. LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

na especialidade de
UROLOGIA


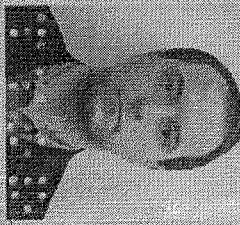
Curitiba, 11 de fevereiro de 2008.

Gerson Z. Martins
GERSON ZAFALON MARTINS
PRESIDENTE

Hélcio Bertolozzi Soares
HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO GERAL

Nº 008836

000068

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ</p> <p>RG: 15.030.950-6</p>  <p>POLEGAR DIREITO</p>  <p>ASSINATURA DO TITULAR</p> <p><i>Leandro Paes Leme Peyneau</i></p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO GERAL: 15.030.950-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/06/2017</p> <p>NOME: LEANDRO PAES LEME PEYNEAU</p> <p>FILIAÇÃO: ALFREDO RISSO PEYNEAU ANAETE MARIA PAES LEME PEYNEAU</p> <p>NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO: 30/12/1976</p> <p>DOC. ORIGEM: CDMARCA-RIO DE JANEIRO/RJ, 6 SUBDISTRITO C.CAS=26701, LIVRO=275B, FOLHA=61</p> <p>CPF: 021.475.847-89</p> <p>CURITIBA/PR</p> <p><i>Marcus Vinícius da Costa Micheldtto</i></p> <p>ASSINATURA DO DIRETOR</p> <p>LEI Nº 7.116 DE 29/04/83</p> <p>E PROIBIDO PLASTIFICAR</p>
---	---



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 11600067

CFL CLINICAS INTEGRADAS S C LTDA ME
R SILVIO VIDAL, 175 - CJ 101
CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85505-010
CNPJ 09.573.662/0001-25

Mês de referência

Março/2022

Vencimento

07/04/2022

Unidade Consumidora

93431120

VALOR A PAGAR

R\$ 666,26

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 46 32206068 OU 1:

FAT-01-20222734670115-47

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041720717 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
15/02/2022 1355	17/03/2022 1959	30 dias 604 kWh	1	604 kWh	20,13 kWh	18/03/2022	14/04/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2022	600	02/03/2022	668,58
01/2022	456	01/02/2022	520,17
12/2021	542	22/12/2021	622,17
11/2021	378	01/12/2021	439,18
10/2021	268	01/11/2021	308,31
09/2021	231	01/10/2021	255,92
08/2021	532	01/09/2021	551,32
07/2021	527	02/08/2021	520,55
06/2021	368	28/06/2021	335,64
05/2021	258	27/05/2021	230,71
04/2021	396	03/05/2021	337,78
03/2021	276	26/03/2021	241,38

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 243.601.887 - SÉRIE B

Emitida em 18/03/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	604	0,830911	501,87	501,87	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			127,52	127,52	29,00%
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO				36,87		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 629,39	Valor ICMS 182,52	Valor Total da Nota Fiscal 666,26
Reservado ao Fisco		
F845.09F4.31A0.F430.0CEB.E2FB.6A61.C0B5		

L 20554/21, alig.ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22
INCLUSO NA FATURA PIS R\$4,20 E COFINS R\$19,40 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
A PARTIR DE 01/03/2022 - PIS/PASEP 0,97% e COFINS 4,49%.
Períodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:16/02-17/03

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 93431120
Mês 03/2022

Vencimento 07/04/2022
Valor a Pagar 666,26

PAGUE COM PIX



8366000006 8 66260111000 7 00101020222 2 73467011547 0

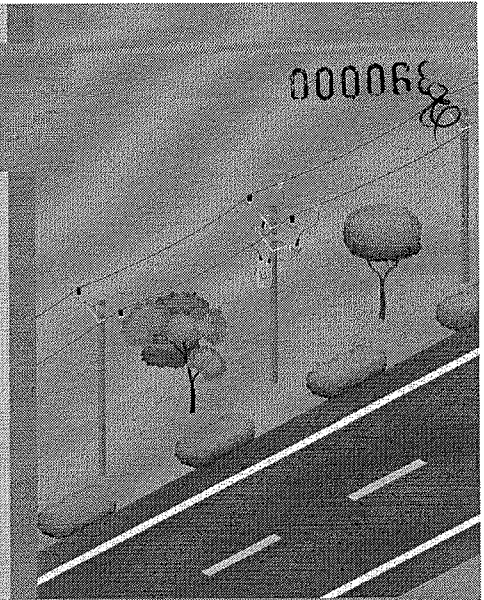


ÁRVORE CERTA, NO LUGAR CERTO

Antes de plantar, consulte seu município sobre a espécie mais indicada. Árvores de grande porte devem ficar longe da rede elétrica.

Conheça nossos programas ambientais e o Guia de Arborização Urbana em

www.copelsustentabilidade.com

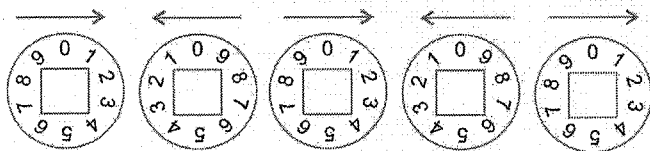


Sem luz? Avise pelo app da Copel ou no WhatsApp: 41 3013-8973

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA ___/___/___

Copel: 0800 51 00 116
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Accesse a Agência Virtual da COPEL

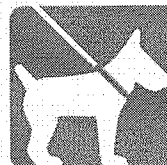
Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenda seu cão no dia da leitura. Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.
Lei nº 121/199 Lei da Responsabilidade



CFL CLINICAS INTEGRADAS S C LTDA ME
R Silvio Vidal, 175 - Cj 101
Centro
CEP: 85505-010 - Pato Branco - PR

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.293.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116 000060

LEANDRO PAES LEME PEYNEAU
R PRUDENCIO ALVES OLIVEIRA, 11 - LT 16 PROVISORIA
BANCARIOS - PATO BRANCO - PR - CEP: 85504-590
CPF 021.475.847-89

Mês de referência

Março/2022

Vencimento

13/04/2022

Unidade Consumidora

95685855

VALOR A PAGAR

R\$ 204,64

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

FAT-01-20222760252933-7

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0400773820 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
21/02/2022 8958	22/03/2022 9634	29 dias 676 kWh	1	100 kWh	23,31 kWh	24/03/2022	22/04/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2022	633	02/03/2022	200,43
01/2022	436	01/02/2022	175,00
12/2021	548	05/01/2022	194,23
11/2021	585	01/12/2021	198,27
10/2021	572	01/11/2021	194,70
09/2021	716	01/10/2021	354,75
08/2021	877	01/09/2021	477,96
07/2021	1060	02/08/2021	592,12
06/2021	1100	02/08/2021	1,97
05/2021	783	21/05/2021	0,00
04/2021	609	23/04/2021	0,00
03/2021	860	12/04/2021	713,69

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 244.674.115 - SÉRIE B

Emitida em 24/03/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	100	0,429900	42,99	42,99	29,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	100	0,401600	40,16	40,16	29,00%
ENERGIA TRIBUT DIFERENCIADA TE	kWh	576	0,288889	166,40	0,00	0,00%
ENERG TRIBUT DIFERENCIADA TUSD	kWh	576	0,380139	218,96	218,96	29,00%
ENERGIA CON B ESCASSEZ HID	kWh			21,12	21,12	29,00%
ENERGIA EQIV. INJ. BAND. ESC.H	kWh			81,79	0,00	0,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				36,87		
COMP CONS MICRO/MINI GERACAO	kWh	576		-403,65		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
323,23	93,72	204,64
Reservado ao Fisco		
3838.AD2A.E9CA.57B2.E51D.3BD7.19FB.B69A		

Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeradora.Geral: 592 kWh.
L 20554/21, aliq.ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22
Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo
Mês no (TP) Todos os Períodos 16, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos
1975, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de
cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,70 E COFINS R\$3,27 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
A PARTIR DE 01/03/2022 - PIS/PASEP 0,97% e COFINS 4,49%.
Periodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:22/02-22/03

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 95685855
Mês 03/2022

Vencimento 13/04/2022
Valor a Pagar 204,64

PAGUE COM PIX



8369000002 4 04640111000 5 00101020222 2 76025293307 1

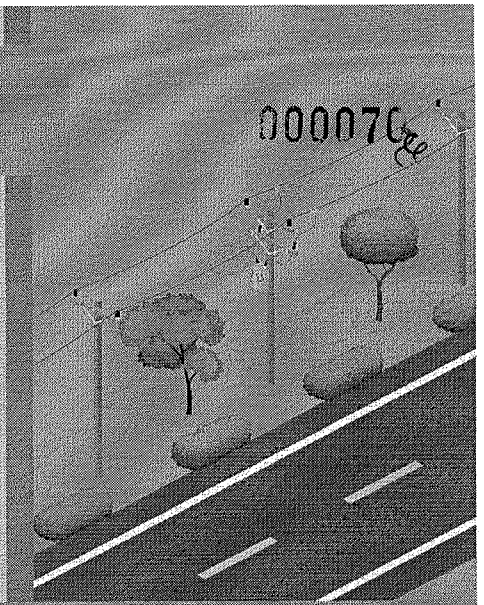


ÁRVORE CERTA, NO LUGAR CERTO

Antes de plantar, consulte seu município sobre a espécie mais indicada. Árvores de grande porte devem ficar longe da rede elétrica.

Conheça nossos programas ambientais e o Guia de Arborização Urbana em

www.copelsustentabilidade.com

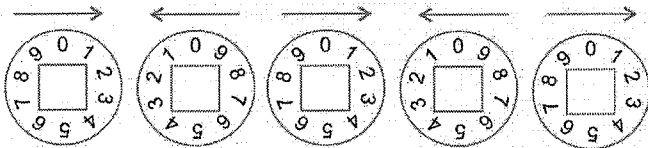


Sem luz? Avise pelo app da Copel ou no WhatsApp: 41 3013-8973

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA __/__/__

Copel: 0800 51 00 116
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Accesse a Agência Virtual da COPEL

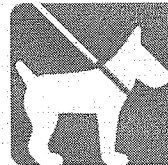
Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



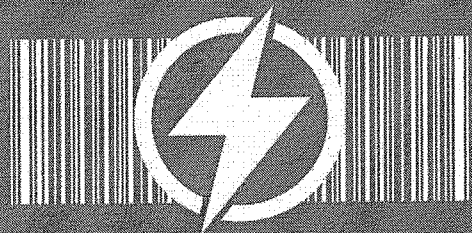
IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenha seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei n.º 12.119/09 Lei da Posse Responsável)



LEANDRO PAES LEME PEYNEAU
R Prudencio Alves Oliveira, 11 - Lt 16 - Provisoria
Bancários
CEP: 85504-590 - Pato Branco - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DEBITO AUTOMATICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **LEANDRO PAES LEME PEYNEAU** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) CFL CLINICAS MEDICAS
- b) IML
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

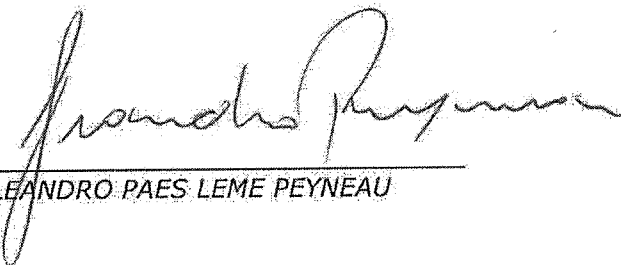
- a) ATENDIMENTOS E CONSULTAS
- b) MÉDICO LEGISTA
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) segunda, quarta, quinta e sexta
- b) terça-feira - 07:00 até 22 horas
- c)

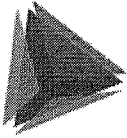
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 01 de abril de 2022.



LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

0000728
R



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Excluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>		
Número documento	<input type="text" value="09573662000125"/>		
Nome	<input type="text" value="CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONIMS
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 055/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.573.662/0001-25, com sede na Rua Silvio Vidal, 175 – sala 101 – Cond. Médico Silvio Vidal – Bairro La Salle, Município de Pato Branco/Pr (CEP 85.505-010), neste ato representado por Fernanda Aragão Peyneau, portadora do RG n.º 09842677-8 IFP/RJ e CPF n.º 046.393.337-06.

Considerando-se que o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, com assistência na média complexidade, incluindo na linha de cuidado do Diabético e Hipertenso, as especialidades de NEFROLOGIA, UROLOGIA E REUMATOLOGIA intensificando e mantendo o acompanhamento conforme protocolo, plano de cuidados clínico e serviço de apoio à diagnose e terapia;

Considerando-se a ATA 005/2019 de 24/10/2019 da Assembleia Geral, a qual homologou e aprovou o credenciamento em caráter completar ao Convênio COMSUS e os valores para atendimento médico de Especialidades/Especialização Ambulatoriais;

Considerando que esta especialidade é de fundamental importância para o diagnóstico e tratamento das afecções (doenças) do trato urinário tanto do homem como o da Mulher.

Considerando-se ainda a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de Urologia, faz-se necessário a contratação complementar de novo profissional.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019.

Pato Branco/PR, 04 de abril de 2022.

MARCOS JOSE
 BRANDOLI DE
 LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
 MARCOS JOSE BRANDOLI DE
 LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZAÇÃO			
ITEM	NOME	QUANTIDADE E 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
02	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	1200	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 115.200,00

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

4.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

4.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

4.4. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

4.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Leandro Paes Leme Peyneau**, inscrito no **CRM/PR 24.833**, para execução dos serviços.

4.6. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

4.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a

contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 10 e subitens deste termo de referência.

4.6.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdício dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimentos mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditória e a ampla defesa.

4.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

4.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

4.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

4.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

4.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

4.12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.12.1. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dias e horários acordados entre as partes.

4.12.2. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

4.12.3. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

4.12.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1631/15.

4.12.5. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional

médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

4.12.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

5.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

5.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

5.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

5.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

5.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

5.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

6. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 004/2019.

6.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias prevista sob o código nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076.

7. FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

7.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

7.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

7.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

7.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

7.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

7.5. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

7.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

7.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

7.6. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

7.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

8. REAJUSTE

8.1 Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consorcio.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.2.2 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1 DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ ou fornecimento do serviço.

13.2.1.3. verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

13.2.1.4. Quando houver a existência de relação por escrito e ampla defesa a contratada.

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório quando comprovada a conveniência para a Administração.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante



vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

15.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

18.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.


18.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 04 de abril de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 55/2022
	Número Processo: 82/2022 Data do Processo: 04/04/2022

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
55/2022

Data e Hora da Sessão: 04/04/2022 14:43

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 82/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 E 03 de novembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 004/2019.

Participante: CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UROLOGIA	12,000	CONS		9.600,00	115.200,00
Total do Participante:						115.200,00
Total Geral:						115.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 04 de April de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.04.08 11:11:34 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 166/2022
PROCESSO 082/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (nefrologia, urologia e reumatologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CFL CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA, para realização de consultas de especialidades (urologia).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 55/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na especialidade de reumatologia - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Consórcio - fl. 05
- 05) Requerimento para inscrição no credenciamento – fls. 06/72
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 055/2022 – fls. 73/81
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 82

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.




No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 05 de abril de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL n° 165/2022
PROCESSO 082/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 55/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (nefrologia, urologia e reumatologia) - Edital de Chamamento Público n° 04/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CFL CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA, para realização de consultas de especialidades (urologia).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 55/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na especialidade de reumatologia - Edital de Chamamento Público n° 04/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Consórcio - fl. 05
- 05) Requerimento para inscrição no credenciamento – fls. 06/72
- 06) Justificativa de Inexigibilidade n° 055/2022 – fls. 73/81
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 82

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica,

sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (urologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“2.1. Considerando aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento da Rede de Atenção à Saúde, com assistência na média complexidade, incluindo na Linha de Cuidados do Diabético e Hipertenso, as especialidades de NEFROLOGIA, UROLOGIA E REUMATOLOGIA, intensificando e mantendo o acompanhamento, conforme protocolo, plano de cuidados clínicos e Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia; considerando o aumento da demanda originada dos municípios consorciados; considerando ainda que o volume de consultas/atendimentos sofre uma variável, pois depende da morbidade da população nas linhas de atenção e da necessidade de atendimento em Redes de cuidados, faz-se necessário a abertura deste credenciamento para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em caráter complementar à estrutura do COMSUS, incorporando estas especialidades que trarão um ganho de qualidade de vida, sem os prejuízos que a Hipertensão e Diabetes acarretam a saúde desta população.”

Assim, para casos como estes, é que se decidiu promover a abertura deste credenciamento, para todos os profissionais que nele se enquadrem, já que a demanda é grande e absorve a totalidade (escassa) de profissionais, em casos de extrema fragilidade de saúde do usuário.

Em complemento, por ocasião de seu lançamento, este programa complementar seria custeado com verba limitada e temporária, razão pela qual não se decidiu pela abertura de Concurso Público, cujo caráter constitucional não se ignora, mas, no caso, foi excetuado, como medida pontual e momentânea, cenário este que ainda deve ser mantido para esta contratação, cuja verificação recai sobre o setor consulente.

De outra forma, o caso será de credenciamento pela via do Edital 03/2017.

Assim, ante este cenário específico, entende-se possível formalizar Contrato por inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(grifos nossos).



Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 05 de abril de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2022 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Comércio de Móveis Pagnonelli Ltda...

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRICAO, UNID, UNID, VALOR, VALOR, MARCA. Includes items like MOVIDOR PARA CALÇADOS, BARRICA DE 25 KG, etc.

DO VALOR: R\$ 30.365,00 (trinta mil trezentos e sessenta e cinco reais), DOS PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022. EMPRESA: R.A.C Cunha Materiais para Construção Eireli...

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, QTD, UNID, UNID, TOTAL, MARCA. Includes items like Banco plástico para parafusos, EXTENSOR DE ALUMINÍUM, etc.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, QTD, UNID, UNID, TOTAL, MARCA. Includes items like Rolo anti-gotas, Rolo de 16 cm, Rolo de 23 cm, etc.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, QTD, UNID, UNID, TOTAL, MARCA. Includes items like Tinta acrílica fosca, Tinta acrílica fosca 3,6 l, etc.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 100.751,01 (Cem mil setecentos e cinquenta e um reais e um centavo). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
DATA: 16/03/22 ABERTURA: 31/03/22 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESLOCAMENTO/SOCORRO, TROCA DE PNEUS E CONSERTOS DE BORRACHARIA...

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

DECRETO Nº 5202/22
MARIÓPOLIS
MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Interino do Cargo de Prefeito Municipal...

Table with columns: ITEM, VALOR, VALOR. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAÚDE - RENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESPESAS CORRENTES, etc.

Table with columns: ITEM, VALOR, VALOR. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAÚDE - INVESTIMENTOS, APLICAÇÕES DIRETAS, etc.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 7789, de 05 de abril de 2022. Institui e nomeia o Grupo Gestor dos indicadores ambientais municipal - GGIA...

Table with columns: DATA DE REGISTRO, DETENTORAS, CNPJ nº, VALOR ESTIMADO. Includes items like AYER FELIPE DE FARIA NETO, CARBONÍO CARBONÍO GRÁFICAS LTDA, etc.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATUAR NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 38/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/licitacao/pt-br/...

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - PMM
OBJETO: Seleção de proposta visando a aquisição de materiais e equipamentos para execução dos Serviços de Recebimento e Monitoramento de Denúncias de Crianças e Adolescente...

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 26 de Abril de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMM
OBJETO: Aquisição de kits de materiais escolares, visando atender o a Educação Infantil (Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA)

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 27 de Abril de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível diesel S10...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL...

Table with columns: PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Includes items like Cassia Cristina Ciliciano Basso e outros, Maria Elzida Barreto da Silva, etc.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 85/2022
Fundamentado no art. 2º da Lei de Licitações nº 866/89, RATIFICO a inexistência de...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
55/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 55/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 115.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 06/04/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4AA5E970

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2022. Edição 2493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 082/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	82/2022			
b) Nr. Licitação:	55/2022 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	17/01/2022			
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA UROLOGIA	CONS	12,000	9.600,0000	R\$ 115.200,00
Total fornecedor:				R\$ 115.200,00
Total geral:				R\$ 115.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: F5F1A777

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2022. Edição 2493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr						
Modalidade:	Inexigibilidades	Pregão	Processos Administrativos	Dispensa	Chamamento Público					

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

06/04/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

04/04/2022

Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado de 150 mbps (megabits por segundo), FULL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e Termo de Referência.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

04/04/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

04/04/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 039/2022

01/04/2022


PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 039/2022



📄 Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

30/03/2022

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 55/2022
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 82/2022
 b) Nr. Licitação: 55/2022 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 06/04/2022
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UROLOGIA	CONS	12,000	9.600,0000	R\$ 115.200,00
Total fornecedor:				R\$ 115.200,00
Total geral:				R\$ 115.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 06 de Abril de 2022

PAULO
 HORN:55407552
 949

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 55/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 115.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 06/04/2022

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN**Presidente**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 111/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CFL CLÍNICAS MÉDICAS INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.573.662/0001-25, com sede na Rua Silvío Vidal, 175 – sala 101 – Cond. Médico Silvío Vidal – Bairro La Salle, Município de Pato Branco/Pr (CEP 85.505-010), neste ato representado por Fernanda Aragão Peyneau, portadora do RG n.º 09842677-8 IFP/RJ e CPF n.º 046.393.337-06.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 082/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 055/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção



primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.4. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, **04 (quatro) períodos por mês**.

2.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Leandro Paes Leme Peyneau**, inscrito no **CRM/PR 24.833** para a execução dos serviços.

2.5.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.6. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.7. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.7.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita às penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

2.7.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constata desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.



2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.13.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.13.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.13.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.13.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.14.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento, unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 004/2019.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos



serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o



valor dos serviços contratados.

5.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **11 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.



8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

8.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

8.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

8.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais,



ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

11.1 DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas



no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa da contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

14.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

14.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 08 de abril de 2022.

[Assinatura]
FFERNANDA ARAGÃO PEYNEAU
 CONTRATADO

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:55407552949

PAULO HORN
 CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
 CPF:079.734.929-41

Assinado de forma digital
 por LHUANNA GABRIELA
 VARDANEGA
 PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 CPF:840.003.849-53

Assinado de forma digital
 por SAMIR RODRIGO
 KALINOSKI:84000384953
 Dados: 2022.04.20 12:02:02
 -03'00'



ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZAÇÃO			
ITEM	NOME	QUANTIDADE E 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
02	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	1200	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 115.200,00